

LEI Nº 385

DE 08 DE MAIO DE 1.992.

Art. 3º) Para os efeitos desta Lei, é a referida entidade, como de "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR LOTE URBANO À SOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar a Sociedade para Cultura, Esporte e Lazer de Ouro Preto do Oeste - SOLAR, o Lote nº 360, quadra 038, setor 02 confrontando ao Norte com a Rua Nossa Senhora Aparecida, ao Sul Av. Daniel Comboni, ao Leste Rua Epitácio Pessoa, e ao Oeste com a Rua Aluizio Ferreira, com 7.264, 25 metros quadrados, por ela ocupada.

Parágrafo Único - Fica também autorizada a doar os Materiais abaixo relacionados, para um Parque In-

fantil:

- 02 02 85
- a) - 01 Carrocel para 12 crianças;
 - b) - 01 Balanço para 03 crianças;
 - c) - 01 Escorregador com 03 metros de altura;
 - d) - 01 Gangorra com 03 plataforma;
 - e) - 01 Escada América.

Art. 2º) As despesas com medição e demais taxas correrão às expensas da Entidade Beneficiais.

LEI Nº 385

DE 08 DE MAIO DE 1.992.

Art. 3º) Para os efeitos desta Lei, é a referida entidade, como de Utilidade Pública.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar a Sociedade para Cultura, Esporte e Lazer de Ouro Preto do Oeste, inscrita no CNPJ nº 038, setor 02 confrontando com a Rua Nossa Senhora Aparecida, ao Sul Av. Daniel Comboni, ao Leste Rua Epitácio Pessoa, e ao Oeste com a Rua Aluísio Ferreira, com 7.264, 25 metros quadrados, por ela ocupada.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Parágrafo Único - Fica também autorizada a doar as seguintes instalações relacionadas, para um Parque Infantil:

- a) - 01 Escorregador para 12 crianças;
- b) - 01 Escorregador para 03 crianças;
- c) - 01 Escorregador com 08 metros de altura;
- d) - 01 Gangorra com 03 plataformas;
- e) - 01 Escada América.

PUBLICAÇÃO

DE 08 DE MAIO DE 1992
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º) As despesas com a aquisição das instalações mencionadas serão de responsabilidade da Entidade Beneficiária.